

CONTRATO

CONTRATO Nº 0569/2019 - SME  
PROCESSO Nº P081260/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

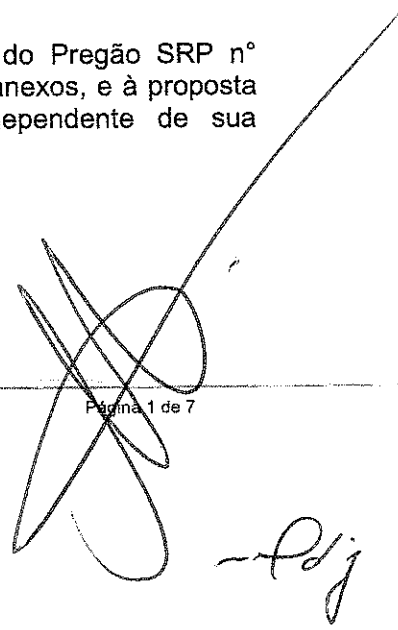
O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **Empresa PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.404.251/0001-97, com sede na Rua Rod. BR-153, nº 845, em Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 93006011039 SSPDC, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na Rua José Carlos Rodrigues 1, em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão SRP nº 001/2019 do **Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja** e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão SRP nº 001/2019 do **Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a “Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM DA ATA	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO	QTD. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	250	797,37	199.342,50
07	CADEIRA APROXIMAÇÃO DIRETOR S COM BRAÇO	150	550,20	82.530,00
11	MESA REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES	300	1.487,64	446.292,00
13	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM CADERA E MESA	600	431,13	258.678,00
14	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	60	700,77	42.046,20
<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>				<b>R\$ 1.028.888,70</b>

68911  
68912  
68913  
68914  
68915

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.028.888,70 (hum milhão, vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

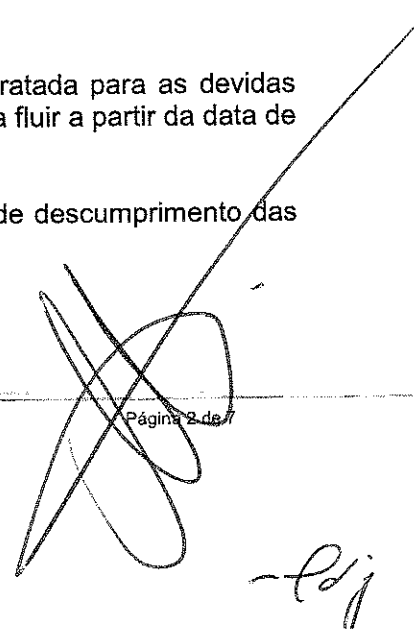
5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Pregão SRP nº 001/2019 do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0601.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;  
0601.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;  
0603.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00;  
0603.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.115.0000.00;  
0601.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;  
0601.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;  
0603.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00;  
0603.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou até exaurir-se o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

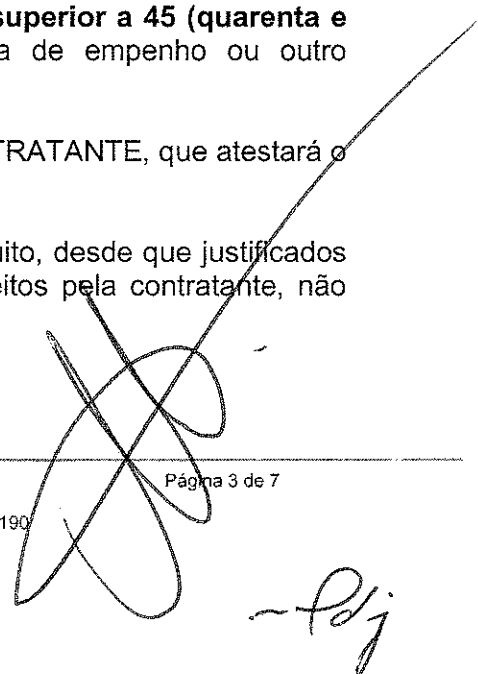
### CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.2. Os materiais serão entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, que atestará o seu recebimento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



10.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

*Edj*

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

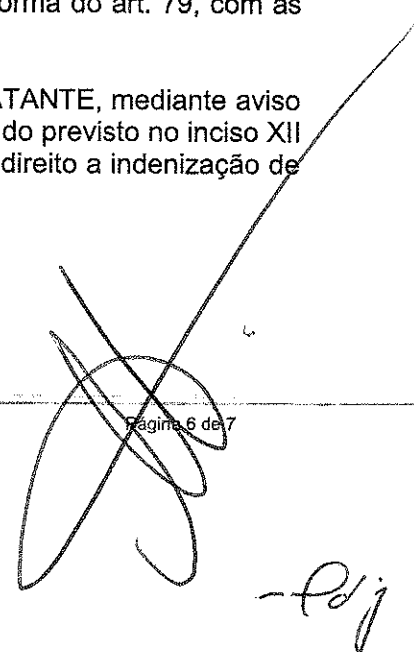
14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de setembro de 2019.

*Francisco Herbert Lima Vasconcelos*  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
CONTRATANTE

*Waldinei Lima de Oliveira*  
**WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. *[Assinatura]*

CPF: 0007272345

2. *[Assinatura]*

CPF: 046.845.633-65


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL



## PROCURAÇÃO

A empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ sob nº 91.404.251/0001-97, sediada na Rodovia BR 153, km 42, nº 845, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99702-503, por intermédio de seu Diretor o Senhor Rafael Simão Zorzi, portador do RG nº 2032946614 e do CPF nº 433.549.800-44, pelo presente, designamos o Sr **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 93006011039, órgão emissor SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Rodrigues,1, Lagoa Redonda, na cidade de Fortaleza -CE, para fins de assinatura do Contrato na Secretaria Municipal de Educação de Sobral.


Erechim, 23 de Julho de 2019

  
**Plaxmetal S/A**  
**Rafael Simão Zorzi**  
**CPF: 433.549.800-44**  
**RG: 2032946614**  
**Diretor**

**Plaxmetal S/A**  
**CNPJ 91 404 251/0001-97**  
**Rodovia BR 153, Km 42**  
**Bairro: Industrial Norte, N°845**  
**CEP: 99702-503**

2º TABELIONATO - Bel. Waldio Aírton Timm - Tabelião  
Rua Italo, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (041) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@ig.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de Rafael Simão Zorzi que  
assina por PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS  
CORPORATIVAS, indicada com a letra  
Em testemunho da verdade  
Erechim, 24 de julho de 2019 900252 - 34583  
Emol. R\$ 4,90 Selo Digital  
0183 01 190000 33688



**Bel. Waldio Cavalli**  
**2º TABELIONATO - ERECHIM - RS**

Rodovia BR-153, km 42, nº

Fone:

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 100759  
Rua Italo, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (041) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@ig.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 11, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 6º Inc. IV  
da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presença através digitalizada, reprodução de  
este documento assinado e conferido neste ato. O objeto é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 87382407191451170485-1; Data: 24/07/2019 15:02:16**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV87818-KTE5**  
Valor Assinatura de Waldio Cavalli  
Valor: R\$ 4,42  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2019 16:32:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1306304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/07/2020 15:02:16 (hora local)**.

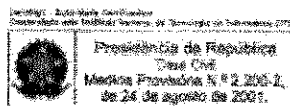
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 87382407191451170485-1

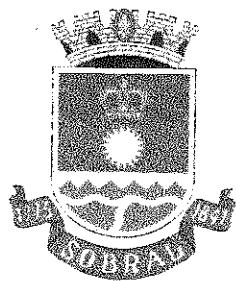
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15711fb2287deb2ba9ce6a59c64013b69d13d904478ac98f0fa4650f706a489a3c51419c5607de9699da15be1274b4a6c4ee9a3b01a7fada0ef4b95682a330ac





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017



Sobral - Ceará, quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano III, Nº 625

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**PORTARIA Nº 006/2019 - SEGET - ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. CONSIDERANDO a necessidade de alterar a comissão de acompanhamento e fiscalização dos atos a serem realizados pela Instituição Contratada criada por meio da Portaria 003/2019 - SEGET; RESOLVE: Art. 1º. Alterar os servidores designados no Art. 2 da Portaria 003/2019 SEGET, sendo os novos membros abaixo relacionados, que atuaram sob a presidência do primeiro: I - Antônio Edson Ribeiro de Almada (titular) e Camille Mireia de Almeida Carlos Linhares (suplente); II - Lúcio Flavio Azevedo Rodrigues (titular) e Nayana Rios Nunes da Silva (suplente); III - Michelle da Ponte Ximenes (titular) e Layane Sousa Rodrigues (suplente); IV - Marcelo Flavio de Carvalho Porto (titular) e Carlos Eduardo Aguiar (suplente); V - Aquiles Moreira de Moraes (titular) e Carlos Maria Melo de Aquino Guimarães (suplente). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, em 20 de agosto de 2019. Sílvia Katoka de Oliveira - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.**

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**COMUNICADO - RECURSO ADMINISTRATIVO - ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - CP 007/2019-SEUMA - DA Comissão Permanente de Licitação. AS: Empresas Licitantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 007/2019-SEUMA - LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL, CUJO FINANCIAMENTO OCORRERÁ JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral comunica as empresas licitantes do Processo acima mencionado que, passado o prazo recursal, NENHUMA EMPRESA IMPETROU RECURSO contra a decisão da Comissão por ocasião da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação, ocorrida em 15/08/2019. Isto posto, ficam as empresas licitantes HABILITADAS: CONSPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI, M R S ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA e STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA convidadas para a sessão de abertura dos Envelopes de Propostas Técnicas que irá acontecer no dia 06/09/2019, às 09:00h, na Sala de Licitações do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Bairro Centro. Sobral-CE, 04 de setembro de 2019. Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE PATOS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA:**

ALLANARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA com VALOR GLOBAL de R\$ 88.534,64 (Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 2º LUGAR: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 91.424,12 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos). 3º LUGAR: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 96.500,86 (Noventa e seis mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos) e 4º LUGAR: J.&A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 100.547,68 (cem mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos). 5º LUGAR: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, com VALOR GLOBAL de R\$ 101.465,73 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) e 6º LUGAR: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 107.090,11 (cento e sete mil, noventa reais e onze centavos), conforme ata datada em 04 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 04 de setembro de 2019. Karmerlina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P081260/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 046/2019. O Secretário Municipal da Educação de Sobral comunica a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2019 do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Borja. OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar (cadeiras, mesa refeitório e conjunto escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 1.028.888,70 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.12.36 1.0149 2.092.4.4.90 .52.00.1.1 20.000.00; 0601.12. 361.0149. 2.092.4.4.90. 52.00.1.11 1.0 000.00; 0603.12.3 61.0005.2. 107.4.4.90. 52.00.1.11 3.000.00; 0603.12.3 61.0005.2. 107.4.4.90. 52.00.1.115.0 000.00; 0601.12.36 5.0153.2. 102.4.4. 90.52.00.1.120 .0000.00; 0601.12 .365.0153. 2.102.4.4. 90 52.00.1.11 1.0000.00; 0603. 12.365.00 06.2.100.4. 4.90.52.00.1 .113.0000 00 e 0603.12 .365.00 06.2.100.4.4 .90.52.00.1 .115.0000.00. Sobral-Ceará, 04 de setembro de 2019. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2019 - SME. PROCESSO Nº P081260/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 046/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADA: Empresa PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar (cadeiras, mesa refeitório e conjunto escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR: R\$ 1.028.888,70 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Waldinei Lima De Oliveira - Representante da Empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P080537/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2019 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de fralda geriátrica tamanho XG (Plenitude Active Plus), conforme a necessidade da paciente Rosa da Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

**CONTRATO Nº 566/2019 - SME/SOBRAL**  
 Extrato do Contrato Nº 566/2019 - SME/SOBRAL, Processo Nº P081260/2019. Adesão (Carona) Nº 46/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário Municipal da Educação o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADA: Empresa PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADRIAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ Nº 91.404.251/0001-97, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar (cadeiras, mesa refeição e conjunto escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Valor: R\$ 1.028.888,70 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Dada da Assinatura: Sobral-CE, 04 de setembro de 2019. Signatários: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Waldinei Lima De Oliveira - Representante da Empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADRIAS CORPORATIVAS. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica - SME.

A PMCI, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços nº 010/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para contenção, pavimentação e drenagem das Ruas José Olímpio Gomes, Justino Francisco dos Santos, Francisco Rodrigues Almagro, Geraldo Ambrosio "B", Projetada e Djalma Manoel da Silva com sem nome - Bairro Gilson Carone - Cachoeira de Itapemirim/ES. EMPRESAS CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA MENCICUCCI EIRELI EPP e CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: EAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA; THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI; RENNOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME e S. M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. Ato contínuo, declara-se VENCEDORA: CONSTRUTORA MENCICUCCI EIRELI EPP. Na forma disposta no artigo 109, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

Cachoeira de Itapemirim-ES, 3 de setembro de 2019.  
 LORENA VASQUES SILVEIRA  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.009/2019-PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

O Município de Trairi, através do(a) Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 15:00 horas do dia 16 de Setembro de 2019, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 6.009/2019-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa para aquisição de veículos diversos, com recursos oriundos das Emendas de Nº 11421.654000/1170-07, 11421.654000/1170-11, Portaria Nº 3.673, Termo de Ajuste Nº 63/2018 e Portaria Nº 4.009, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

A PMCI, por intermédio da empresa E A N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, julgado improcedente as razões recursais e mantendo inalterada a decisão anteriormente prolatada.

Cachoeira de Itapemirim-ES, 3 de setembro de 2019.  
 LORENA VASQUES SILVEIRA  
 Presidente da CPL

Trairi/CE, 2 de Setembro de 2019.  
 KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO  
 Pregoeiro(a)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

A PMCI, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva "Luiz Carlos Loyola", localizada a Rua Projetada, nº 22, Bairro Zumbi, no Município de Cachoeira de Itapemirim/ES. EMPRESAS HABILITADAS: ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP e SES CONSTRUTORA EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: EAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI, TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e RENNOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME. Na forma disposta no artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019**

Cachoeira de Itapemirim-ES, 3 de setembro de 2019.  
 LORENA VASQUES SILVEIRA  
 Presidente da CPL

1. Síntese do objeto: Chamada Pública objetivando selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Barra de São Francisco-ES, para destinação de 04 (quatro) carretas para micro tratores; 02 (duas) carretas metálicas basculante hidráulica; 02 (duas) rotativas; 02 (dois) micro tratores e, 01 (um) arado, adquiridos através de Emenda Parlamentar Processo Nº 14130006, Contrato Repasse nº 852482/2017, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, no município de Barra de São Francisco/ES.

2. Recebimento da Documentação exigida e dos Projetos: das 08:00 às 11:00 horas do dia 08 de outubro de 2019.  
 3. Local para prestar os envelopes: Prédio do Município, sito na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.  
 4. Local para obtenção de informações, do edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Teresinha, Nº 100, Vila Landinha, bem como através do site: www.pmsf.es.gov.br  
 5. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, através do link: <http://www.pmsf.es.gov.br

Barra de São Francisco-ES, 3 de setembro de 2019.  
 VALMIR SOBR  
 Secretário de Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - SRP**

O Município de Cachoeira de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Esfigmomanômetros e Estetoscópios, mediante Sistema de Registro de Preços, com Lotes destinados à Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Lote destinados à Ampla Participação. Abertura das propostas às 8h do dia 17/09/2019 e início da sessão pública às 9h do dia 17/09/2019. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeira.es.gov.br e www.licitacoes.com.br. Licitação nº 752157.

Cach, Itapemirim-ES, 3 de setembro de 2019.  
 ODAIR JOSÉ PIN  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS.**  
 Proc. 1.881/2019  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES

1) Fornecedor: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 11.044.066/0001-08;  
 ATA DE REGISTRO nº 020/2019-FMS;  
 Vigência: 15/08/2019 até 18/08/2020  
 Valor Total: R\$ 2.636,90 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).  
 2) Fornecedor: HOSPITALÓGICAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 35.997.345/0001-46;  
 ATA DE REGISTRO nº 021/2019-FMS;  
 Vigência: 15/08/2019 até 18/08/2020  
 Valor Total: R\$ 37.593,67 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).  
 3) Fornecedor: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.189.534/0001-50;  
 ATA DE REGISTRO nº 022/2019-FMS;  
 Vigência: 15/08/2019 até 18/08/2020  
 Valor Total: R\$ 8.987,37 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES, com endereço na Praça Antônio Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que a retificação do edital:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**  
 Processo nº 2.496/2019  
 OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte - ES.

**Retificação**  
**Qualificação Técnica**  
 Adesão do item 10.5.3, 10.5.4 e 10.6.5 - Exigência do Alvará de Sanitário, Autorização de Funcionamento (ANVISA) e Registro do Produto na ANVISA.  
 Fica mantida a data da sessão de abertura para 19/09/2019 às 13h00min, uma vez que as alterações feitas não alteram a formatação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de prazos, nos termos do § 4º do Art. 25 da Lei 8.666/93.  
 O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (26) 3562.1166 ou licitabin@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 3 de setembro de 2019.  
 RODRIGO BARBOSA MARTINS  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº. 25.344/2013  
 Contrato nº. 075/2017  
 Contratante: PMC  
 CONTRATADA: THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA  
 Objeto: Acréscimo de prazo de vigência e execução e o acréscimo de valor ao Contrato nº. 075/2017, firmado em 05/10/2017. Os prazos de execução e vigência do contrato ficam acrescidos por mais 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente. O valor do acréscimo é de R\$ 646.137,57 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) com um percentual sobre o valor original de 15,0125128327%.  
 O valor do acréscimo é de R\$ 613.462,90 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com um percentual sobre o valor original de 14,2533416586%.  
 O valor total do contrato passa a ser de R\$ 4.336.668,13 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Data de assinatura: 28/08/2019  
 Dotação Orçamentária:  
 02.09.01.00 - 15.451.000.1.0076 - 4.4.90.51 00 - 1.001.6000

